**TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**

**I – PARTES**

Pelo presente instrumento,

**AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Cj. 177, Sala 03, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 35.917.935/0001-11 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.551.567, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes infra identificados (“Emissora”).

Ainda, como intervenientes anuentes:

**AXIS SOLAR III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.175.032/0001-40, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes infra identificados (“Garantidora”);

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP: 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Simplific Pavarini” ou “Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares dos debenturistas (“Debenturistas”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) -(“Agente Fiduciário”); e

**AXIS RENOVÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento regularmente constituído e em funcionamento nos termos da regulamentação em vigor, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.817.199/0001-20, neste ato representado por sua instituição administradora, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 13.486.793/0001-42, por sua vez representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes infra identificados(“Debenturista”).

Sendo a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário, doravante denominadas em conjunto como “Partes” e individual e indistintamente como “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. Em 20 de agosto de 2020, as Partes celebraram o *Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S/A* (“Escritura” ou “Escritura de Emissão”), conforme aditada, em 28 de agosto de 2020, por meio do *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S/A* (“Primeiro Aditamento”) e conforme aditada, em 29 de dezembro de 2020, por meio do *Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S/A* (“Segundo Aditamento”), por meio dos quais a Emissora emitiu determinadas debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e sem garantia fidejussória, em série única (“Debêntures”), para colocação privada junto à Debenturista; e
2. As Partes desejam aditar a Escritura de Emissão, para ajustar determinadas disposições, conforme aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 03 de outubro de 2022.

As Partes vêm por meio desta, na melhor forma de direito, firmar o presente *Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S/A* (“Terceiro Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA I – DO ADITAMENTO

**1.1.** As Partes desejam aditar a Escritura para ajustar o item (y) da cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, que passará a viger com a seguinte redação:

1. Item (y) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão:

“Não cumprimento, pela Emissora, do ICSD médio de, no mínimo, 1.20. O ICSD médio, para os fins desta Cláusula, (i) a partir da Data de Emissão, até a medição do ICSD referente a julho de 2022, será dado pela média aritmética simples dos ICSDs dos últimos 4 (quatro) meses consecutivos, (ii) a partir da medição do ICSD referente a agosto de 2022 até a Data de Vencimento, será dado pela média aritmética simples dos ICSDs dos últimos 6 (seis) meses consecutivos, ambos calculados mensalmente conforme Cláusula 4.13.1.1.”

# CLÁUSULA II – DO REGISTRO E DAS DECLARAÇÕES

**2.1.** Em atendimento ao disposto no artigo 62 parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Escritura, o presente Terceiro Aditamento deverá ser inscrito na JUCESP. O presente Terceiro Aditamento deverá ser protocolado para inscrição na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, sendo que a sua inscrição deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do restabelecimento regular das atividades da JUCESP, observado o disposto artigo 6º, inciso II da Lei Federal nº 14.030/2020 (“Lei 14.030”). Tanto os prazos para protocolo quanto para o registro aqui previstos serão, automática e sucessivamente, prorrogáveis por iguais períodos até o efetivo protocolo ou registro, conforme o caso, mediante a comprovação pela Emissora que, por impossibilidades, restrições ou fatores imputáveis exclusivamente à JUCESP e não à Emissora, não foi possível realizar o protocolo ou inscrição deste Terceiro Aditamento nos respectivos prazos aqui previstos, inclusive na hipótese de necessidade de atendimento a possível(is) exigência(s) da JUCESP, sendo certo que, neste caso, não será considerado vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura.

**2.1.1** Uma via original deste Terceiro Aditamento deverá ser entregue à Debenturista e ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis contados do efetivo registro.

**2.2.** As Partes reiteram, neste ato, todas as declarações prestadas na Escritura, com relação às quais declaram, ainda, estarem corretas, verdadeiras, vigentes, aplicáveis e em pleno vigor na data de celebração deste Terceiro Aditamento.

**2.3.** As Partes, neste ato, declaram que todas as obrigações assumidas na Escritura se aplicam a este Terceiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

**2.4.** A Emissora declara, ainda, que até a presente data, não houve ou não tem conhecimento, conforme o caso, de ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, conforme previstos na Escritura.

**2.5.** Aplica-se a este Terceiro Aditamento as Disposições Gerais previstas na Cláusula XI da Escritura, como se aqui estivessem transcritas.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente Terceiro Aditamento, em uma única via digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 06 de outubro de 2022.

*[Assinaturas na próxima página]*

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]*

***Página de assinaturas*** *do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S/A, celebrado em 06 de outubro de 2022*

Emissora:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** |
| Nome: Nome: |
| Cargo: Cargo: |

Debenturista:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** |
| Nome: |
| Cargo: |

Garantidora:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **AXIS SOLAR III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  Nome: Nome: |
| Cargo: Cargo: |

Debenturista:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **AXIS RENOVÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  *Por sua instituição administradora, BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*  Nome: Nome: |
| Cargo: Cargo: |

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF